Diário Oficial Eletrônico

PEDERNEIRAS

Segunda-feira, 17 de agosto de 2026 | Ano IX | Edição nº 2072

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Licitações e Contratos 3

Inexigibilidade 3

Aviso de Licitação 3

Extrato 3

Atas de registro de preço 3

Outros Atos 8

Atos de Pessoal 9

Atos 9

Convocação 10

PEDERNEIRAS Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO
Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.883 DE 02 DE JULHO DE 2026

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.408 DE 11/12/2025, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R$ 755.263,49(setecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos),** as seguintes dotações:

02.02.00	**PROCURADORIA**	
02.02.01	**PROCURADORIA**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
86	Sentenças Judiciais	36.370,00
94	Sentenças Judiciais	543.042,24
95	Sentenças Judiciais	49.695,00
02.10.00	**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02.10.02	**DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
336	Material de Consumo	1.000,00
02.13.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.13.02	**DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPL. - MAC**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
469	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.300,00
02.14.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.14.02	**COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
1078	Material de Consumo	1.500,00
627	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42.546,24
02.14.04	**COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
689	Material de Consumo	20.000,00
02.19.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
02.19.01	**DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
1095	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.800,00
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
1080	Equipamentos e Material Permanente	3.626,00
02.20.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS**	
02.20.01	**COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
867	Indenizações e restituições Trabalhistas	7.254,01
02.22.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO**	
02.22.01	**DIR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E USO E OCUPAÇÃO**	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
976	Obras e Instalações	46.130,00
	TOTAL	**755.263,49**

Artigo 2° Os valores dos presentes créditos, num total de **R$ 755.263,49(setecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos) ,** serão cobertos com recurso da anulação da dotação abaixo relacionada, prevista no artigo 43, § 1°, Inciso III, assim como com os recursos do Inciso I, § 2º, e Inciso II, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados:

02.02.00	**PROCURADORIA**	
02.02.01	**PROCURADORIA**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
85	Precatórios Trabalhistas	119.672,79
02.13.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.13.02	**DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPL. - MAC**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
452	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.300,00
02.14.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.14.04	**COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
690	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
02.19.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
02.19.01	**DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
1094	Material de Consumo	1.800,00
02.20.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS**	
02.20.01	**COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
864	Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil	7.254,01
	TOTAL	**151.026,80**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 02 de Julho de 2026

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

.....

DECRETO Nº 5.895 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.408 DE 11/12/2025, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R$ 50.939,00(cinquenta mil, novecentos e trinta e nove reais),** as seguintes dotações:

02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
02.05.01	**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SERV. GERAIS**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
131	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.519,00
02.06.00	**SECRETARIA MUNICPAL DE FINANÇAS**	
02.06.01	**COORD. FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E TSOURARIA**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
176	Indenizações e Restituições	13.420,00
	TOTAL	**58.939,00**

Artigo 2° Os valores dos presentes créditos, num total de **R$ 50.939,00(cinquenta mil, novecentos e trinta e nove reais),** serão cobertos com recurso da anulação da dotação abaixo relacionada, prevista no artigo 43, § 1°, Inciso III, assim como com os recursos do Inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados:

02.06.00	SECRETARIA MUNICPAL DE FINANÇAS	
02.06.01	COORD. FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E TSOURARIA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
165	Material de Consumo	8.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 03 de Agosto de 2026

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 08/2026
Processo SEI nº 3536703.415.00008095/2026-35

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 31, INCISO II, DA LEI 13.019/2014.

ENTIDADE: CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS

CNPJ Nº: 02.793.827/0001-25

VALOR: R$ 44.280,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)

JUSTIFICATIVA:

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 – SGD;

2 - Considerando que a entidade CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS, é uma organização da sociedade civil dentro do Município de Pederneiras que oferece assistência a idosos através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

3 - Considerando a ATA Nº 03/2026 do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas de Pederneiras, que aprovou o repasse dos recursos provenientes do Fundo Municipal do Conselho de Direitos das Pessoas Idosas (CMDPI) destinados para ao CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS.

4 - Considerando a Lei Municipal 4.517 de 11/08/2026 que autoriza o repasse do recurso no valor de R$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais) à OSC CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS;

Adotamos seguintes fatos e razões de direito, consoante o artigo 31 inciso II da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vista à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos a pessoa idosa, cujo objetivo é:

1. Custear as atividades de Hidroginástica para o público da Terceira Idade.

Diante do exposto decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 17 de agosto de 2026.

JONILCE PRANAS
Prefeito em Exercício

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026

Número do Edital no Comprasnet: 986835-13/2026 – UASG 986835

OBJETO: Contratação de serviços de orientação técnica em jiu jitsu, judô, tênis, treinamento físico, treinamento funcional e dança, voleibol adaptado e pilates**.** ENCERRAMENTO: 01/09/2026, às 9h. O Edital completo encontra-se disponível nos sites **www.comprasnet.gov.br, www.pncp.gov.br** e **www.pederneiras.sp.gov.br**. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 14 de agosto de 2026.

Jonilce Pranas – Prefeito em Exercício

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Reti-ratificação ao Termo de Fomento nº 07/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Pederneiras. OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras. Em virtude da retificação ocorrida na cláusula décima do Termo de Fomento nº 07/2026, informamos que em relação à publicação no Diário Oficial do Município – Ano IX – Edição nº 2063, página 11, do dia 04/08/2026, fica corrigido o prazo de vigência da parceria para 17 (dezessete) meses.

Pederneiras, 17 de agosto de 2026. Jonilce Pranas - Prefeito em Exercício

Atas de registro de preço

–

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2026

Processo Administrativo SEI nº 3536703.415.00012491/2026-67

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2026

Aos **14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2026,** o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, **Jonilce Pranas**, portador da carteira de identidade nº. 6.xxx.669 e inscrito no CPF/MF sob nº 604.xxx.xxx-34, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES**, **CNPJ/MF 06.855.234/0001-05**, neste ato representada pela Srª **Kely Daiana de Oliveira Gomes**, inscrita no CPF sob nº 338.xxx.xxx-63 , tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo SEI nº 3536703.415.00012491/2026-67, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação supracitada que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	V. Unitário (R$)	V. Total (R$)
05	2.000	un.	**Vassoura Caipira Reforçada com cabo**, 03 costuras, com cepa em palha, medindo no mínimo 41cm de largura, 05cm de espessura e 56cm de altura, pesando no mínimo 600g de palha (vassoura sem o cabo), tipo 05 fios e amarracão com arame, cabo de madeira medindo 120cm. Tendo como referência padrão de qualidade as marcas Fort, Rondon, San'Marcos ou similar de qualidade igual ou superior.	Fort	18,00	36.000,00

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração, preservando-se os quantitativos totais previstos neste instrumento, proporcionalmente ao período da sua prorrogação.

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

II - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança

e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

IV - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

V - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento poderá ser reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se

assim for decidido pela Administração;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante o órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DA ASSINATURA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

I **-** As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, desde que emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

II - Declaram as partes expresso consentimento de que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V

da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

13 – DA PUBLICAÇÃO

I - O Contratante providenciará a publicação desta Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pederneiras/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal n° 14.133/2021.

KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES

JONILCE PRANAS

Prefeito em Exercício

.....

Outros Atos


Convite
A Prefeitura de Pederneiras, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, convida a população para participar da Audiência Pública de renovação do CONSELHO DA CIDADE, - o qual trata de assuntos que envolvem planejamento urbano, uso do solo, meio ambiente e mobilidade urbana.
09 de setembro
às 18h
Teatro Municipal "Flávio Razuk"
Rua Prudente de Moraes, S-211, Centro.
MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
SECRETARIA MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: @PrefeituraPederneiras @prefeiturapederneiras pederneiras.sp.gov.br

Atos de Pessoal

Atos

ATO nº 881 de 17 de agosto de 2026.

(Que autoriza contratação de aprovado em Concurso Público)

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 01/2024 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO o Ofício 378/2026 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a contratação para o emprego relacionado abaixo

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a contratação de candidato concursado, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
55	Monitor	Pedro Otávio Tamaoki Marteline

ARTIGO 2º - O mencionado acima deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 17 de agosto de 2026.

Jonilce Pranas

Prefeito Municipal em exercício

.....

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Pedro Otávio Tamaoki Marteline (Classificação 55)
RG: 54.700.779-6
CPF: 525.215.428-73

De acordo com a classificação final do **Concurso Público nº 01/2024** para o emprego de **Monitor,** fica **convocado(a)** a comparecer no dia **24 de agosto de 2026, às 09h30** na **Secretaria Municipal de Administração**, localizada na Travessa Anchieta, nº S-55.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- ☐ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **Emitida em www.ssp.sp.gov.br**
- ☐ Certidão de execução criminal do TJSP - Certidão SAJ - **Emitida em www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia**
- ☐ Certidão de distribuição criminal do TJSP – Certidão Eproc - **Emitida em www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia**
- ☐ Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal – **Emitida em web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao#**
- ☐ Certificado Escolaridade 8ª Série Completa (9º Ano) - Ensino Fundamental - **Cópia Autenticada**
- ☐ Pis/Pasep **(Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal)**
- ☐ Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) **e documento com CPF – Cópia**
- ☐ Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- ☐ Documento oficial de identificação com foto – **Cópia.**
- ☐ Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- ☐ Carteira de Reservista (Sexo Masculino) **– Cópia**
- ☐ Certidão de Nascimento ou Casamento **– Cópia**
- ☐ Comprovante de Residência **– Cópia**
- ☐ 02 fotos 3x4 – **Recentes**
- ☐ Título de eleitor – **Cópia**
- ☐ C. P. F. – **Cópia**
- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional **(fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura)**

Para uso da Administração

- ☐ Autodeclaração Étnico-Racial
- ☐ CPF Regular
- ☐ Declaração Acúmulo
- ☐ Declaração Ficha Limpa
- ☐ Opção Cartão Alimentação

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas, estou ciente das orientações e assumo a responsabilidade pela entrega da documentação em até 30 dias.
Ciente: _____/_____/_____

_____
Assinatura

Pederneiras - SP, em 17 de agosto de 2026.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

Leonardo Antoniassi

RG nº 65.600.950-0

De acordo com a classificação final nº 52, do **Concurso Público 01/2024** para o Emprego de **Monitor**, fica convocado(a) a comparecer, impreterivelmente, até o dia **21 de agosto de 2026** (sexta-feira) das 8h às 11h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras - SP, Travessa Anchieta, S-51 – Centro – Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento na data estabelecida resultará na **perda do direito à contratação**, sendo convocada a pessoa classificada na posição subsequente, conforme a ordem de classificação do concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 17 de agosto de 2026.

Daniel César Peroso

Secretário Municipal de Administração

.....

SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

Victoria Pacheco Gama

RG nº 57.046.621-0

De acordo com a classificação final nº 54, do **Concurso Público 01/2024** para o Emprego de **Monitor**, fica convocado(a) a comparecer, impreterivelmente, até o dia **21 de agosto de 2026** (sexta-feira) das 8h às 11h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras - SP, Travessa Anchieta, S-51 – Centro – Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento na data estabelecida resultará na **perda do direito à contratação**, sendo convocada a pessoa classificada na posição subsequente, conforme a ordem de classificação do concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 17 de agosto de 2026.

Daniel César Peroso

Secretário Municipal de Administração

.....

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281